LEI Nº 3.127 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) através de Superávit financeiro na fonte 880 – Contribuições e Legados de Ent.não Gover.ECA/FMDCA.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2022, crédito adicional especial no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Proj./Ativ.	6.004	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
852	3880	4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de superávit na fonte 880 – Contribuições e Legados de Ent.não Gover.ECA/FMDCA no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Esta Lei acresce o valor referente ao superávit financeiro ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 314/2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 29 de setembro de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 2928.
Data: 29/09/2022.